



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DA IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. DO CREDECIMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10. DA HABILITAÇÃO

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 11.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 11.5 DAS DECLARAÇÕES
- 11.6 DA GARANTIA DA PROPOSTA

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13. DOS RECURSOS

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. FISCALIZAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Página 1 de 87



19. DO ADITAMENTO
20. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
21. DA VIGÊNCIA
22. DAS PENALIDADES
23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
27. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –LEI N°13.709/2018
28. DO FORO
29. DA ASSINATURA DIGITAL
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Os itens desta pretensa futura aquisição, constantes do Anexo I, descritos como "Exclusivo ME/EPP", têm seus valores de referência de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 e o Art. 1º do Decreto Municipal nº 8435/2023, que estabelece que nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estabelecemos a região num raio de até 100 km (cem quilômetros) da Sede do Município de Iturama, considerando o objeto em licitação e ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, demonstrando que existem no local da licitação ou na região, pelo menos três fornecedores capazes de cumprir às exigências deste edital.

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO ME/EPP;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA;
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
- ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município De Iturama, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 120/2025, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 039/2025, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.318/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/08/2025 a partir das 07h (sete horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/08/2025 às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/08/2025 às 09h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br>.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil odontológicos da Prefeitura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste edital, mediante petição.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



3.2. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.

3.3. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site <https://licitanet.com.br> e ainda em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. A impugnação, pedidos de esclarecimento e providências não possuem efeitos suspensivos.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos deste Pregão Eletrônico.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, qualquer licitante que desenvolva atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos, atenda a todas exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br>.

4.2. Poderão participar deste processo somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sendo assim o presente processo EXCLUSIVO para tais.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.4. A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.5. Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.7. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.

4.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ * *Nota Explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas, justifica-se porque esta Prefeitura coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais/equipamentos e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar oferecendo lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.*



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata a alínea 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata a alínea 'h' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.20. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



5. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu/sua representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu/sua representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.4 A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Licitanet, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

5.6 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, ou pela sua eventual desconexão, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu/sua representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9 O Município NÃO possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

5.10 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), além dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo, horário de Brasília, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio da mesma. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo VI deste edital.

6.2. **As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será imediatamente desclassificada pela Pregoeira.**

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

Página 8 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



6.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão estas.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 40 do Capítulo VIII deste Edital.

6.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos no sistema na forma digital, em formato PDF, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.11. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Após o encerramento da disputa, quando houver lote(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir a planilha atualizada com os valores unitários no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, não podendo haver desproporção nos novos valores.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais como mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, tarifas, seguros, responsabilidade civil e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



apresentação.

7.8. O local de entrega, assim como os horários de entrega serão designados pela Prefeitura.

7.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte licitante.

7.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no “item 1” do Capítulo 7 do Edital.

8.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, as propostas apresentadas, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pela área requisitante), desclassificando, de forma motivada e registrando no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas, ilegais, apresentarem irregularidades insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. As licitantes deverão manter a imparcialidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

8.4. A licitante que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o a mesma não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor da **unidade** adquirida, podendo ser unitário, lote ou global.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



8.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 para todos os itens.

8.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar a licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



8.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.26. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.29. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.31. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.35. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.36. O disposto no item 30 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



8.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.37.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.37.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O referido prazo será de **10 minutos**.

8.39. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.40. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.42. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes do final do prazo.

8.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Capítulo VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, deste edital.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.4. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.3.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.3.7. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação fundamentada e justificada feita pela licitante através do chat, formulada antes do final do prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, fará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link (<https://certoidoespf.apps.tcu.gov.br/>), a qual abrange as seguintes certidões e respectivos órgãos emissores:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

10.2. Constatada a existência de sanção/impedimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.9. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

10.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.11. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.12. A documentação solicitada neste edital poderá ser:

10.12.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.12.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no Setor de Licitação, situado à Av. Alexandrita, 1.314- Jardim Eldorado, CEP: 39.280-000 – Iturama/MG.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) em campo próprio, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública:

11.2 Habilitação jurídica:

11.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

11.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

11.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 11.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

11.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 11.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da registro de preços ou revogar a licitação.

11.4. Qualificação econômico-financeira:



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Comprovação de capacidade técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação, relativamente ao qual concorre.

11.5.1.1. O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento.

11.5.2 Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certidão de regularidade técnica.

11.5.3 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

11.5.3.1 Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

11.5.4 Autorização de Funcionamento de Empresa participante da licitação emitida pela ANVISA.

11.5.5 Anvisa Comum;

11.5.6 Anvisa para Correlatos;

11.5.7 Anvisa para Saneantes.

11.5.8 Cópia do CRF do farmacêutico responsável pela empresa licitante;

11.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Iturama, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidações, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX do edital).

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo X do edital).

11.7 DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.7.1 A licitante deverá apresentar uma garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (licitação), conforme disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/21.

11.7.2 . A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

11.7.3 A não apresentação da garantia de proposta, ou a sua apresentação em valor inferior ao estipulado, acarretará na inabilitação da licitante.

11.7.4 A garantia será liberada:

- a) Para as licitantes não vencedoras, após a homologação do certame;
- b) Para a licitante vencedora, após a assinatura do contrato e a prestação da garantia contratual, se exigida.

11.7.5 A garantia de proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

11.7.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.7.7 A empresa deverá em contato com o setor de pagamento da prefeitura Municipal de Iturama através do email sec.financas@iturama.mg.gov.br, a fim de informações a respeito da conta bancaria da Prefeitura.

11.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante podendo a autoridade superior, inclusive, proceder o envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração de prática delituosa, na forma da lei.

11.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 6 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.22. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ATENÇÃO: Quaisquer documentos inseridos no sistema e não exigidos neste instrumento convocatório, farão parte dos autos do processo licitatório apenas à critério da Administração Pública. Tal medida visa a economicidade da Administração.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico Licitanet, preferencialmente em formato pdf, e deverá:



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



12.1.1. Deverá, obrigatoriamente, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Preferencialmente, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e para fins de aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Obs.: A licitante vencedora poderá, caso queira, anexar a proposta final emitida pelo Sistema do Licitanet.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 1, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 1 caput será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.2. Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, o Fiscal da ata ou a Comissão de Fiscalização, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibatório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da ata de registro de preços ou da Comissão de Fiscalização, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

16.6. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

16.7. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.9. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal.

16.9. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



resultados para a Administração. O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

16.10. O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

16.11. O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

16.12. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato ou da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.14.1. O gestor do contrato ou da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato ou da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.14.2. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.14.3. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.15. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



16.16. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Pela perfeita e fiel entrega dos itens, o Município fará à Contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega total (ou entrega de cada parcela, para os itens com entrega fracionada), recebimento definitivo dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

17.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

17.3. Serão pagos somente os materiais efetiva e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.

17.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à(s) licitante(s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

17.5. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

17.6. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

17.9. A Prefeitura só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

18 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço ora definido no contrato/ata de registro de preços é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço no contrato/ata.

18.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada/detentora, contemplando no contrato/ata como regra geral os valores praticados no mercado público, coletados através dos Bancos de Preços Públicos, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço do contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

18.3. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. A data de consolidação do orçamento é 14/01/2025.

18.6. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

18.7. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato/ata, até a data da prorrogação de sua vigência.

18.8. A extinção do contrato/ata não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.9. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19 – DO ADITAMENTO

19.1. A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações na ata registro de preços que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

20 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

20.1. Os créditos necessários à cobertura da presente Lição estão contidos no orçamento do Município para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores: ficha 406, fontes de recursos: 01.0500.0000.0002, 01.0600.0000.0003 e 01.0621.0000.000.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

22.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

22.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

22.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

22.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

22.5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

22.5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

22.5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

22.5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

22.5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

22.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

22.8.1. Todas as sanções previstas no item 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

22.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

22.11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

23 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

23.1. A contratada deverá entregar os produtos/serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no Anexo I deste edital.

23.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência.

23.3. É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento dos produtos/serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.

23.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a Prefeitura está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

23.5. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

23.6. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pelo Município, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 9.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



23.7. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições dos produtos/serviços.

23.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 9.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme ofertado pelo fabricante e descrito na especificação técnica do objeto.

23.9. Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

24 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

24.1. O Contratado/detentor deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

24.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

24.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

24.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- 24.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 24.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 24.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 24.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 24.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 24.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 24.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 24.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 24.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 24.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênero.

25 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



São obrigações do Contratante/órgão gerenciador:

- 25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 25.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 25.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 25.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 25.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 25.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 25.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 25.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 25.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 25.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
que interferam na respectiva qualidade.

26 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para fornecer o objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 26.3. Por ocasião da retirada de instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



26.4. Quando a licitante convocada não retirar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

27 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

27.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

27.1.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Município.

27.1.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.1.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.1.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.1.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

27.1.6. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

27.1.7. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

28 – DO FORO

28.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iturama-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Página 32 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



29 – DA ASSINATURA DIGITAL

29.1. É permitida a assinatura digital de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

29.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

29.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

29.4. A licitante deverá informar a administração que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

29.5. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr da data da sua assinatura.

29.6. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste Edital.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários odontológicos na Administração.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.iturama.mg.com.br e também poderão ser lidos e obtidos



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



das 07h às 13h, no Setor de Licitações, na Avenida Alexandrita, 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG SEM ÔNUS, e para maiores informações entrar em contato através dos telefones.

30.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

30.11. A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas do fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento das licitantes.

30.13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, de forma motivada, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

30.14. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

30.15. Compõem o presente instrumento:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração ME/EPP;
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Declaração que a licitante não emprega menores de 18 anos;
- h) Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- j) Anexo X - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Iturama/MG, 31 de julho de 2025

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA
Secretário de Saúde

Página 34 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1 - DO OBJETO

- 1.1 Este termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos , conforme especificações, quantidades e condições de entrega abaixo.

2 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição do Material	Un.	Qtd
1.	ACEPROMAZINA 0,2ML INJETÁVEL 100ML Acepromazina 0,2mg Veículo q.s.p. 100ml Cada 100 ml contém: Acepromazina (maleato) 1,00g Veículo q.s.p. 100ml	FR	100
2.	ACERATUM Cada 100 ml contém: Peróxido de carbamida – 100 mg (solução otológica) Veículo (glicerol) q.s.p. – 1ml	FR	100
3.	ACETATO DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10MG Composição: 1g excipientes: álcool etílico, edetato dissódico, metilparabeno, álcool cetoestearílico/polissorbato 60, polissorbato 80, propilenoglicol, propilparabeno e água de osmose reversa.	TB	600
4.	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML COMPOSIÇÃO: Cada ml contém: Acetilcisteína 100 mg Veículo: edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	AM	200
5.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE Cada 1 ml de xarope pediátrico contém: 20 mg de acetilcisteína e veículo* q.s.p. 1 ml. *hietelose, propilenoglicol, sacarina sódica, propilparabeno, metilparabeno, hidróxido de sódio, ciclamato de sódio, essência de framboesa, edetato dissódico di-hidratado e água purificada.	FR	840
6.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE Cada 1 ml de xarope adulto contém: 40 mg de acetilcisteína e veículo* q.s.p. 1 ml. *hietelose, propilenoglicol, sacarina sódica, propilparabeno, metilparabeno, hidróxido de sódio, ciclamato de sódio, essência de framboesa, edetato dissódico di-hidratado e água purificada.	FR	840
7.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Excipientes: celulose microcristalina, copolímero de ácido metacrílico e acrilato de etila, talco, amido, ácido esteárico, citrato de trietila, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, polissorbato 80 e água deionizada	CP	120.000
8.	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML Excipientes: ácido ascórbico, glicerol, sorbitol, corante caramelo, aroma de laranja, hidróxido de sódio, metilparabeno, propilparabeno, metabissulfito de sódio, edetato tetrassódico e água de osmose	FR	4.000
9.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Composição: excipientes: manitol, celulose microcristalina, lactose, carbonato de cálcio, amidoglicolato de sódio, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio	CP	20.000

Página 35 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



10.	ÁCIDO TRANEXÂMICO Cada ml da solução injetável contém: Ácido tranexâmico - 50 mg; Veículo* q.s.p. - 1 ml; (*) excipiente: água para injeção.	AM	300
11.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG Cada comprimido contém: Ácido tranexâmico 250 mg. Excipiente (*) q.s.p. 1 comprimido. (*) excipientes: fosfato de cálcio, amido, álcool polivinílico e estearato de magnésio.	CP	1500
12.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG Composição: excipientes: óleo de milho, propilparabeno (e216), metilparabeno (e218), glicerol, água purificada, dióxido de titânio, gelatina, corante amarelo crepúsculo e óleo mineral	CP	60.000
13.	ÁCIDO VALPROICO 500 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, dióxido de silício, povidona, talco, estearato de magnésio, acetoftalato de celulose, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, dietiltalato, álcool isopropílico e cloreto de metíleno	CP	51.000
14.	ÁCIDO VALPROICO LÍQUIDO 250 MG/5 ML Composição: excipientes: glicerina, metilparabeno, propilparabeno, sacarose, sorbitol, vanilina, corante vermelho, sabor cereja artificial, água deionizada	FR	1.500
15.	ADRENALINA 1MG/ML Cada ml da solução injetável contém: epinefrina - 1mg Veículo q.s.p. - 1ml (bissulfito de sódio, ácido clorídrico, água de osmose reversa)	AM	200
16.	ÁGUA OXIGENADA 1% 1L Composição: Peróxido de hidrogênio 1% Solução aquosa qsp	UN	50
17.	ALBENDAZOL 400MG Princípio ativo: albendazol; concentração/dosagem: 400mg; forma farmacêutica: comprimido mastigável; apresentação comprimido mastigável; componente: Composição: excipientes q.s.p.: 1 comprimido mastigável (povidona, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, sacarina sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício, croscarmelose sódica, talco, aroma de baunilha, lactose, mentol, lauriletersulfato de sódio e glicerol).	CP	5.000
18.	ALBENDAZOL 40 MG LÍQUIDO Composição: excipientes: glicerol, goma xantana, silicato de alumínio e magnésio, polissorbato 80, ácido benzoico, ácido sórbico, sacarina sódica, essência de abacaxi líquida, álcool etílico, silicona e água purificada.	FR	1.200
19.	ALBUMINA NATURAL 1KG Clara de ovo desidratada; não contém glúten	UN	20
20.	ALDACTONE 25 MG Composição: excipientes: dióxido de silício coloidal, aroma hortelã-pimenta, amido de milho, lactose monoidratada, celulose microcristalina, estearato de magnésio	CP	2.000
21.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG Composição: excipientes: croscarmelose sódica, celulose microcristalina, lactose, estearato de magnésio	CP	4.000
22.	ALENIA 6/200 MG Fumarato de formoterol di-hidratado (6 mcg) e budesonida (200 mcg). Excipientes: lactose monoidratada. É um medicamento inalatório indicado para o tratamento de condições respiratórias, como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (dpc).	CP	1.200
23.	ALOPURINOL 100 MG Princípio ativo: allopurinol; concentração/dosagem:100 mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: componente:	CP	12.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



	Composição: excipientes: lactose monoidratada, amido, povidona, croscarmelose sódica e ácido esteárico.		
24.	ALOPURINOL 300MG Princípio ativo: allopurinol; concentração/dosagem:300 mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: componente: Composição: excipientes: lactose monoidratada, amido, povidona, croscarmelose sódica e ácido esteárico	CP	12.000
25.	ALPRAZOLAN 0,5 MG Composição: excipientes: docusato de sódio, lactose, dióxido de silício, celulose microcristalina, amido de milho, estearato de magnésio, corante amarelo crepúsculo.	CP	8.400
26.	ALPRAZOLAN 1 MG Composição: excipientes: docusato de sódio, lactose, dióxido de silício, celulose microcristalina, amido de milho, estearato de magnésio, corante azul indigotina.	CP	6.000
27.	ALPRAZOLAN 2 MG Composição: excipientes: docusato de sódio, lactose, dióxido de silício, celulose microcristalina, amido de milho, estearato de magnésio, corante azul indigotina, corante amarelo crepúsculo	CP	15.000
28.	AMINOFILINA 100 MG CAPSULA Composição: excipientes: amido de milho, fosfato de sódio dibásico, cacau em pó, ácido esteárico, talco e água.	UN	4.200
29.	AMIODARONA 200 MG Princípio ativo: amiodarona; concentração/dosagem: 200 mg; forma farmacêutica:comprimido; apresentação:componente: Composição: excipientes: lactose monoidratada, amido, povidona, dióxido de silício, estearato de mag- nésio, corante vermelho fdc nº 40 laca de alumínio, água deionizada	CP	80.000
30.	AMITRIPTILINA 25 MG Princípio ativo; amitriptilina, cloridrato: concentração /dosagem: 25 mg:forma farmacêutica: comprimido; apresentação e componente. Composição: excipientes: água de osmose reversa, amido, celulose microcristalina, corante amarelo de tartrazina, dióxido de silício, dióxido de magnésio, estearato de magnésio, macrogol, talco, álcool polivinílico e fosfato de cálcio dibásico	CP	120.000
31.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150 ML SUSPENSÃO Composição: Excipientes: dióxido de silício, benzoato de sódio, corante eritrosina, goma xantana, citrato de sódio di-hidratado, aroma de tutti frutti/guaraná e sacarose	FR	720
32.	AMOXICILINA 500MG. Composição: excipiente: crospovidona, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício coloidal, dióxido de titânio rutilo, glicolato de amido sódico, hidroxipropilcelulose/ polietilenoglicol e corante laca eritrosina	CP	30.000
33.	AMOXICILINA + AC. CLAVU. + 500MG+125 MG Composição: povidona, amidoglicolato de sódio, hipromelose, macrogol, etilcelulose, talco, estearato de magnésio, dióxido de titânio, celulose microcristalina e dióxido de silício	CP	17.200
34.	AMOXILINA+CLAV.POTASSIO 75ML 250MG/5ML LIQ. Composição: veículo: goma xantana, ácido succínico, dióxido de silício, sucralose, essência de laranja, manitol.	FR	600
35.	ANCORON 200MG Cada comprimido revestido de 200 mg contém: 200 mg de cloridrato de amiodarona. Excipientes: celulose microcristalina, amido, estearato de magnésio, crospovidona, copovidona, polissorbato 80, dióxido de silício, lactose monoidratada, macrogol e hipromelose.	CP	1.200
36.	ANLODIPINO 5MG Comprimido: excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, talco e estearato de magnésio	CP	50.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



37.	ANSITEC 10 MG Composição: Excipientes: povidona, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, óxido férrico amarelo, corante azul indigotina, lactose monoidratada, estearato de magnésio e dióxido de silício	CP	1.500
38.	APRAZ 0,5 MG Composição: excipientes: docusato de sódio, lactose, dióxido de silício, celulose microcristalina, amido de milho, estearato de magnésio, corante amarelo crepúsculo	CP	1.800
39.	AREDS É um suplemento alimentar em cápsula gelatinosa, que contém luteína, zeaxantina, zinco, vitaminas c e e. O zinco auxilia na visão, e que juntamente com as vitaminas c e e.	CP	1.200
40.	ARISTAB 15 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, amido, hiprolose, estearato de magnésio e corante óxido de ferro vermelho.	CP	1.500
41.	ARISTAB 1MG/ 30ML Excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, amido, hiprolose, estearato de magnésio e corante óxido de ferro vermelho.	FR	40
42.	ARISTAB 20MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, amido, hiprolose, estearato de magnésio e corante óxido de ferro amarelo.	CP	2.500
43.	ARPEJO 20MG/ML Composição: aripipazol 20 mg; veículo q.s.p.1ml	FR	60
44.	ASSERT 50 MG Cada comprimido revestido de 50 mg contém: fosfato de cálcio dibásico, hiprolose, carmelose sódica, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol.	CP	1.000
45.	ATENOLOL 100 MG Composição: os excipientes incluem celulose microcristalina, estearato de magnésio, amido e dióxido de silício	CP	6.000
46.	ATENOLOL 50 MG Composição: os excipientes incluem celulose microcristalina, estearato de magnésio, amido e dióxido de silício	CP	80.000
47.	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO Composição: excipientes: carbonato de cálcio, croscarmelose sódica, lactose monoidratada, hipromelose, polissorbato 80, celulose microcristalina, estearato de magnésio, dióxido de silício, opadry clear (hipromelose, macrogol), dióxido de titânio.	CP	1.800
48.	ATORVASTATINA 40 MG Composição: excipientes: carbonato de cálcio, croscarmelose sódica, lactose monoidratada, hipromelose, polissorbato 80, celulose microcristalina, estearato de magnésio, dióxido de silício, opadry clear (hipromelose, macrogol), dióxido de titânio	CP	1.800
49.	ATORVASTATINA 80 MG COMPRIMIDO Composição: exciente: lactose monoidratada, hipromelose+macrogol, álcool polivinílico+dióxido de titânio+talco+lecitina de soja+goma xantana, celulose microcristalina, butilidroxitolueno, dióxido de silício, crospovidona, álcool etílico, estearil fumarato de sódio e água purificada	CP	2.500
50.	ATTENZE 10MG Princípio Ativo. cloridrato de metilfenidato ; Concentração. Comprimidos 10 mg ;	CP	600
51.	AZITROMICINA 500 MG Composição: croscarmelose sódica, fosfato de cálcio dibásico, amido, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose, macrogol e óleo vegetal hidrogenado.	CP	20.000
52.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG. Composição: azitromicina di-hidratada. Veículo. Q.s.p	FR	5.000
53.	BACLOFENO 10MG Composição: excipientes: amido, celulose microcristalina, lactose monoidratada, dióxido de silício e estearato de magnésio	CP	1.500



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



54.	BENICAR HCT 20MG/12,5MG Composição: olmesartana, medoxomila e hidroclorotiazida,	CP	1.500
55.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Composição: excipientes: fosfato de sódio dibásico, ácido cítrico monoidratado, cloreto de sódio e água para injetáveis. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio heptaídratado, ácido cítrico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	FR	300
56.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Composição: excipientes q.s.p. 1 comp. Contém: manitol, celulose microcristalina, macrogol, híprolose, óleo de rícino hidrogenado, opadry* e cera de carnaúba	CP	4.000
57.	BRASART 160 MG Composição: valsartana e hidroclorotiazida	CP	500
58.	BRINTELLIX 10 MG Composição: excipientes: manitol, celulose microcristalina, hidroxipropilcelulose, amidoglicolato de sódio (tipo a), estearato de magnésio, hipromelose, macrogol 400, dióxido de titânio, óxido férreo amarelo.	CP	2.000
59.	BROMAZEPAN 3 MG Composição: excipientes: corante vermelho fdc nº 40 laca de alumínio, lactose monoidratada, celulose microcristalina, povidona, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio	CP	15.000
60.	BROMAZEPAN 6 MG Composição: excipientes: óxido férreo amarelo, corante azul fdc nº 1 laca de alumínio, lactose monoidratada, celulose microcristalina, povi - dona, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio	CP	12.000
61.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG GOTAS Composição: excipientes: cloreto de benzalcônio, edetato dissódico diidratado, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, água	FR	3.000
62.	BROMOPRIDA 10 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, estearato de magnésio, lactose, croscarmelose sódica, povidona, dióxido de silício	CP	12.000
63.	BROMOPRIDA 20 ML Composição: Excipientes: metilparabeno, propilparabeno, sucralose, metabissulfito de sódio, edetato dissódico di-hidratado, ácido clorídrico, água desionizada e hidróxido de sódio	FR	800
64.	BUTILBROMETO DE ESCOPOL.+ DIPIR.20ML GOTAS Composição: veículo: ácido cítrico, ciclamato de sódio, sacarina sódica, água purificada.	CP	22.000
65.	BUTORFANOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Cada 100 ml contém: Tartamato de butorfanol 1,458*g Excipientes qsp..... 100,0 ml Equivalente a 1 g de butorfanol base	FR	50
67.	CANABIDIOL 100MG/ML FR 30ML A formulação do canabidiol 200 mg/ml inclui: óleo de milho Butil-hidroxianisol (um antioxidante) Esses excipientes ajudam na estabilidade e na absorção do canabidiol.	FR	50
68.	CANABIDIOL 200MG/ML FR 30ML A formulação do canabidiol 200 mg/ml inclui: óleo de milho Butil-hidroxianisol (um antioxidante) Esses excipientes ajudam na estabilidade e na absorção do canabidiol.	FR	23
69.	CANABIDIOL 50MG/ML FR 30ML A formulação do canabidiol 50 mg/ml inclui: óleo de milho Butil-hidroxianisol (um antioxidante)	FR	75

Página 39 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



	Esses excipientes ajudam na estabilidade e na absorção do canabidiol.		
70.	CAPTOPRIL 50 MG Composição: exciente: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, ácido esteárico e estearato de magnésio	CP	18.000
71.	CARBAMAZEPINA 200 MG Composição: excipientes: lactose monoidratada, amidoglicolato de sódio, etilcelulose, glicerol, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio	CP	120.000
72.	CARBAMAZEPINA LÍQUIDO Composição: veículo: ácido sórbico, aroma de caramelo, hietelose, metilparabeno, celulose microcristalina, carmelose sódica, polissorbato 60, propilenoglicol, propilparabeno, sacarina sódica di-hidratada, simeticona, sorbitol, água purificada	FR	720
73.	CARBOLITIUM CR 450 MG Os excipientes presentes nos comprimidos de carbolitium cr incluem: lactose; laurilsulfato de sódio; estearato de magnésio; povidona; hipromelose; óxido de ferro amarelo.	CP	1.200
74.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG Composição: carbonato de cálcio	CP	18.000
75.	CARBONATO DE LITIO 300 MG Composição: excipientes: amido, lactose, estearato de magnésio, crosppovidona, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio e povidona.	CP	84.000
76.	CARVEDILOL 12,5 MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, hiprolose, amido, óxido de ferro amarelo, dióxido de silício, talco e estearato de magnésio.	CP	60.000
77.	CARVEDILOL 25 MG. Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, hiprolose, amido, óxido de ferro amarelo, dióxido de silício, talco e estearato de magnésio.	CP	56.000
78.	CARVEDILOL 3,125MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, hiprolose, amido, óxido de ferro amarelo, dióxido de silício, talco e estearato de magnésio	CP	56.000
79.	CARVEDILOL 6,25 MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, hiprolose, amido, óxido de ferro amarelo, dióxido de silício, talco e estearato de magnésio.	CP	48.000
80.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL Composição: excipientes: carmelose sódica, citrato de sódio, benzoato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, dióxido de silício, dimeticona, corante amarelo crepusculo, aroma de laranja	FR	1.800
81.	CEFALEXINA 500 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, lactose 1, dióxido de silício coloidal, glicolato de amido sódico, polietilenoglicol e estearato de magnésio	CP	18.000
82.	CEFALEXINA 75 MG Cefalexina monohidratada: 75 mg; Excipientes qsp: 212mg	CP	1.000
83.	CETOCONAZOL 2% TOP 30G Composição: excipientes q.s.p. Excipientes: álcool cetoestearílico, miristato de isopropila, estearato de sorbitana, polissorbato 60, polissorbato 80, propilenoglicol, sulfito de sódio e água purificada.	TB	840
84.	CETOCONAZOL 200 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, amido, estearato de magnésio, lactose, ácido etilenotetracético.	CP	15.000
85.	CETOTIFENO 0,2 LIQ Composição: excipientes: açúcar (sacarose - 700mg), metilparabeno, propilparabeno, aroma de tutti-frutti, ácido cítrico, fosfato dissódico anidro, água destilada e neohesperidina	FR	80



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



86.	CILOSTAZOL 100MG Cada comprimido de cilostazol de 100 mg contém a seguinte composição de excipientes: carmelose cálcica; sicovit laca indigotina; dióxido de silício coloidal; estearato de magnésio; celulose microcristalina.	CP	1.600
87.	CILOSTAZOL 50 MG Composição: carmelose cálcica, azul de indigotina 132 laca de alumínio, dióxido de silício, estearato de magnésio, celulose microcristalina.	CP	1.200
88.	CINARIZINA 75 MG Composição: excipientes: lactose, povidona, sacarose, amido, talco purificado, estearato de magnésio e água purificada.	CP	15.000
89.	CIPROFIBRATO 100 MG Composição: cada comprimido contém 100 mg de ciprofibrato. Excipientes: amido de milho, lactose monoidratada, celulose microcristalina, hipromelose, óleo vegetal hidrogenado, laurilsulfato de sódio.	CP	720
90.	CIPROFLOXACINO 500 MG Composição: celulose microcristalina, amido, crospovidona, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio	CP	15.000
91.	CISPLATINA – 100MG Composição: Cada ml da solução injetável contém 1 mg de cisplatina. Excipientes: cloreto de sódio, manitol, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para Injetáveis.	FR	50
92.	CITALOPRAM 20 MG Composição: excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, estearato de magnésio, amido, povidona, crospovidona, hipromelose, polietilenoglicol, dióxido de titânio.	CP	96.000
93.	CLINDAMICINA 50 MG Cada comprimido 50mg contém: Clindamicina (cloridrato) = 50,0 mg Exciente q.s.p. - 50,0 mg	CP	1.000
94.	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML Cada ml de solução injetável contém: Fosfato de clindamicina 178,242* mg (*equivalente a 150 mg de clindamicinabase) Veículo: álcool benzílico, edetato dissódico, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	AM	300
95.	CLOMIPRAMINA 25 MG Composição: alcool polivinílico + talco + macrogol, óxido de ferro amarelo, talco, lactose monoidratada, glicerol, estearato de magnésio, dióxido de titânio, amido, dióxido de silício e água purificada.	CP	25.000
96.	CLOMIPRAMINA 75 MG Composição: fosfato de cálcio dibásico, copolímero aniónico do ácido metacrílico, dióxido de silício, estearato de magnésio, álcool polivinílico + talco + macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro vermelho e álcool isopropílico	CP	9.200
97.	CLONAZEPAN 0,25MG Composição: lactose, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, estearato de magnésio. Lactose, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, estearato de magnésio	CP	18.000
98.	CLONAZEPAN 0,5 MG Composição: excipientes: lactose, estearato de magnésio, celulose microcristalina, amido de milho, povidona, talco corante amarelo fd&c nº6. Princípio ativo: clonazepam	CP	18.000
99.	CLONAZEPAN 2 MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, amido, povidone, estearato de magnésio vegetal, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio.	CP	240.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



100.	CLONAZEPAN 2,5 MG GTS Composição: excipientes: sacarina sódica, essência de damasco, ácido acético e propilenoglicol.	FR	2.000
101.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 191MG/ML (FRASCO-AMPOLA) Cada ml da ampola de cloreto de potássio 19,1% contém: Cloreto de potássio 191 mg Água para injetáveis qsp 1 ml	FR	100
102.	CLORETO DE SÓDIO ADULTO E INFANTIL 0,9 % Composição: cloreto de sódio – nacl; água para injeção q.s.p	FR	240
103.	CLOREXIDINA 0,2 % 100 ML AQUOSA Composição: excipientes: cloro-2-metil-4-isotiazolinona, 2-metil-4-isotiazolinona e água purificada	FR	600
104.	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE Composição: excipientes: álcool etílico, dietanolamida de ácido graxo de côco, corante, ácido cítrico, amina óxida, polímero de celulose, essência e água deionizada	L	450
105.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG / 100ML PEDIATRICO Composição: Excipientes: hidroxietilcelulose, sorbitol, glicerol, ácido benzoico, propilenoglicol, essência de banana, álcool etílico e água purificada	FR	3.000
106.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/100 ML ADULTO Composição: Excipientes: hidroxietilcelulose, sorbitol, glicerol, mentol, ácido benzoico, propilenoglicol, essência de banana, álcool etílico e água purificada.	FR	3.000
107.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Composição: excipientes: amido de milho, celulose microcristalina, estearato de magnésio, lactose, povidona e talco	CP	28.000
108.	CLORIDRATO DE BROMEXINA 120 ML INFANTIL Composição: excipientes: natrosol, sorbitol 70 %, ácido benzóico, ácido tartárico, mentol, álcool purificado, aroma de cereja, glicerina, metabissulfito de sódio e água deionizada	FR	300
109.	CLORIDRATO DE BROMEXINA 120ML ADULTO Composição: veículo q.s.p. Veículo: benzoato de sódio, metabissulfito de sódio, hietelose, ácido tartárico, glicerol, sorbitol, álcool etílico*, mentol, aroma de caramelo, aroma de cereja, aroma de menta t/hortelã, água purificada	FR	300
110.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, hipromelose, cloridrato de cisteína, estearato de magnésio, macrogol, dióxido de titânio e óxido de ferro vermelho	CP	600
111.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG Cada comprimido revestido de 250 mg contém: Cloridrato de ciprofloxacino monoidratado (equivalente a 250 mg de ciprofloxacino) 307,50 mg Excipiente q.s.p. 1 comprimido	CP	3.000
112.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA Cada ml (30 gotas) contém: 3,5 mg de ciprofloxacino e 1mg dexametasona. Veículo constituído de: hietelose, acetato de sódio, ácido acético, edetato dissódico, cloreto de sódio, tiloxapol, glicerol, ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio, cloreto de benzalcônio como conservante e água purificada q.s.p. 1 ml	FR	50
113.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG Composição: excipientes: amido, sacarose, hipromelose, talco, ftalato de hipromelose e citrato de trietila.	CP	400
114.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% 30 GMS Composição: excipientes q.s.p. Excipientes: hipromelose, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água purificada.	TB	400
115.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (RITALINA) Composição: excipientes: fosfato de cálcio tribásico, lactose, amido, gelatina, estearato de	CP	5.000

Página 42 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



	magnésio e talco		
116.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG Composição: excipientes q.s.p. 1 comprimido (fosfato de calcio dibasico diidratado, fosfato de calcio dibasico anidro, lactose monoidratada, amidoglicolato de sodio, estearato de magnesio, dióxido de titânio, hipromelose, macrogol e polissorbato).	CP	24.000
117.	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, hipromelose, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, dióxido de titânio, macrogol e polissorbato.	CP	12.500
118.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Composição: excipientes: povidona, talco, estearato de magnésio, macrogol, carmelose e polímero metacrílico.	CP	24.000
119.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML GOTAS Composição: excipientes: glicerol, propilenoglicol, sacarose, ciclamato de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, essência de hortelã, glicirricinato de amônio e água purificada.	FR	50
120.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 20ML Cada 100 ml contém: Cloridrato de Tramadol 2 g Veículo q.s.p. 100 ml	FR	20
121.	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG Composição: cloridrato de vancomicina	AMP	1.000
122.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG Composição: excipientes: sacarose(3), amido, talco, hipromelose, etilcelulose e triacetina. (3)	CP	2.000
123.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG Composição: excipientes: óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo, celulose microcristalina, lactose monoidratada, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio.	CP	1.000
124.	CLORPROMAZINA 100 MG Composição: excipientes: amido, lactose monoidratada, povidona, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e corante amarelo crepúsculo	CP	36.000
125.	CLORPROMAZINA 25 MG Composição: cloridrato de clorpromazina e sacarose	CP	40.000
126.	CLORPROMAZINA GOTAS Composição: cloridrato de clorpromazina e sacarose	FR	360
127.	CLORTALIDONA 25 MG Composição: talco, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho	CP	25.000
128.	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G Composição: collagenase dcb 0341.01-0, cloranfenicol dcb 0296.01-5, veículo q.s.p.	TB	700
129.	COLÍRIO LACRIMA PLUS 15 ML Cada ml (15 gotas) contém: 1,0 mg de dextransa e 3,0 mg de hipromelose, ou seja 0,07 mg de dextransa e 0,2 mg de hipromelose por gota. Veículo constituído de: borato de sódio decaidratado, cloreto de sódio, cloreto de potássio, Polyquad* (poliquaternium 1) como conservante, ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio e água purificada q.s.p. 1,0 ml.	UN	100
130.	COMPLEXO B Composição: b1 (tiamina), b2 (riboflavina), b3 (niacina), b5 (ácido pantotênico), b6 (piridoxina), b7 (biotina), b9 (ácido fólico) e b12 (cobalamina)	CP	45.000
131.	CONCARDIO 5 MG Composição: hemifumarato de bisoprolol – 10 mg; excipiente: q.s.p. – 1 com ver fosfato de cálcio dibásico, amido, dióxido de silício coloidal, celulose microcristalina, estearato de	CP	1.000

Página 43 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



	magnésio, hipromelose + macrogol, dióxido de titânio e corante alumínio laca vermelho 40.		
132.	CORUS 50 MG Composição: Excipientes: lactose monoidratada, amido, dióxido de silício, estearato de magnésio, celulose microcristalina, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio	CP	2.000
133.	CREME BARREIRA DURAVEL PROTETOR 28 G Composição: Água, Parafina líquida, Petrolato, Cera microcristalina, Oleato de Glicerol, Álcool de Lanolina, Ácido Cítrico, Citrato de Magnésio, Ciclometricone, Glicerina, Metilparabeno, Propilparabeno e Propilenoglicol	TB	300
134.	CREME PROTETOR BARREIRA PARA PELE 100 GR Composição: Ácidos Graxos Essenciais (Óleo de Girassol), Lecitina de Soja, Óxido de Zinco, Triglycerídeos de Cadeia Média, Vitamina A, Vitamina E	TB	500
135.	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 50 MG/ML Composição: excipientes: álcool benzílico e óleo de gergelim.	AM	2.400
136.	DEPAKENE 500 MG Excipientes: dióxido de silício coloidal, celulose microcristalina, povidona, álcool isopropílico, talco siliconizado, acetoftalato de celulose, dibutilftalato, dióxido de titânio, acetona, álcool etílico, macrogol, corante amarelo crepúsculo laca de alumínio e corante amarelo de quinolina laca de alumínio. 1.	CP	1.200
137.	DEPAKOTE 250MG Excipientes: óleo de milho, propilparabeno (e216), metilparabeno (e218), glicerol, água purificada, dióxido de titânio, gelatina, corante amarelo fd&c nº 6 e óleo mineral.	CP	1.000
138.	DEPAKOTE 500MG Excipientes do depakote 500 mg; hipromelose; celulose microcristalina; lactose monoidratada; dióxido de silício; sorbato de potássio; cobertura opadry e opadry ii.	CP	1.000
139.	DEPAKOTE ER 250 MG Composição: excipientes: hipromelose, celulose microcristalina, dióxido de silício, sorbato de potássio, cobertura opadry e op a d ry ii	CP	720
140.	DESOXIRRIBUNUCLEASE+ TIBIR+CLORANFENISOL 30 GM Composição: desoxirribonuclease (666u) + fibrinolisina (1u) + cloranfenicol (0,01 g)	TB	450
141.	DEXAMETASONA 1MG+ NEOMICINA3,5 MG +POLIMIXINA B 6.000 UI-COLÍRIO Composição: dexametasona micronizada bifásica, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina b 6000 ui e hipromelose (hidroxipropilmetylcelulose), veículo constituído de cloreto de sódio, polissorbato 20, cloreto de benzalcônio como conservante e água purificada q.s.p.	FR	200
142.	DEXAMETASONA 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Cada ampola/frasco-ampola de 1 ml contém: Fosfato dissódico de dexametasona (equivalente a 2,0 mg de dexametasona ácido fosfórico) 2,19 mg Excipientes: creatinina, citrato de sódio di-hidratado, hidróxido de sódio, bisulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injetáveis	AMP	20
143.	DEXAMETASONA CREME 0,1% Composição: 1g excipientes: álcool etílico, edetato dissódico, metilparabeno, álcool cetoestearílico/polissorbato 60, polissorbato 80, propilenoglicol, propilparabeno e água de osmose reversa.	TB	1.000
144.	DEXAVISION Cada ml (30 gotas) da solução oftalmica contém: Fosfato dissódico de dexametasona (equivalente a 1mg de fostato de dexametasona) 1,202mg e sulfato de neomicina (equivalente a 3,5mg de neomicina) 5,653mg Veículo q.s.p. 1ml Excipientes: bisulfito de sódio, ácido bórico, borato de sódio, creatinina e água para injetáveis.	FR	50
145.	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL 2ML Cada ml contém:	AMP	70

Página 44 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



	Diazepam 5 mg Excipientes: álcool benzílico, propilenoglicol e água para injetáveis		
146.	DIAZEPAN 10 MG Composição: excipientes são amido, lactose monoidratada, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício e estearato de magnésio.	CP	42.000
147.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, laurilsulfato de sódio, dióxido de silício, ácido esteárico e talco	CP	9.000
148.	DICLOFENACO GOTAS Composição: veículo: dióxido de silício, metilparabeno, propilparabeno, sacarina, ácido cítrico, aroma tutti-frutti e petrolato líquido	FR	150
149.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZINA 35 MG Composição: excipientes: q.s.p 1 comprimido. 35 mg de dicloridrato de trimetazidina equivalente a 27,48 mg de trimetazidina. Excipientes: fosfato de cálcio dibásico dihidratado, hipromelose, copolímero de álcool polivinílico e macrogol, estearato de magnésio, macrogol, dióxido de titânio, dióxido de silício, talco, macrogol, óxido de ferro vermelho.	CP	1.500
150.	DIGOXINA 0,25 MG Composição: excipientes q.s.p. Amido, manitol, povidona, estearato de magnésio, talco e amidoglicolato de sódio	CP	35.000
151.	DIPIRONA 500 MG Composição: excipientes: estearato de magnésio, macrogol 4000	CP	200.000
152.	DIPIRONA 500 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Cada ml contém: 500 mg de dipirona sódica e 1 ml de veículo aquoso qsp	AMP	100
153.	DIPIRONA SODICA 10 ML GOTAS Composição: excipientes: fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, sacarina sódica e água purificada.	FR	3.500
154.	DISFOR 40MG Os excipientes presentes nas cápsulas de disfor incluem: óleo de soja; lecitina de soja (emulsificante); água purificada; gelatina (gelificante); glicerol (umectante).	CP	1.200
155.	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Composição: excipientes: celulose microcristalina, metilparabeno, propilparabeno, sucralose, sorbitol, polissorbato 20, aroma idêntico ao natural de coco e água desionizada.	FR	200
156.	DOMPERIDONA 10 MG Composição: amido.amido pré-gelatinizado.celulose microcristalina.estearato de magnésio.lactose monoidratada. Laurilsulfato de sódio.óleo vegetal hidrogenado.povidona.	CP	51.600
157.	DONILA DUO 10/20 Composição: cloridrato de donepezila + cloridrato de memantina.	CP	300
158.	DORENE TABS 75 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, crospovidona, dióxido de silício, copovidona e estearato de magnésio	CP	720
159.	DULOXETINA 60 MG Composição: por cápsula, 67,350mg de cloridrato de duloxetina, o que equivale a 60mg de duloxetina, além de excipientes. Esses excipientes incluem amido, sacarose, hipromelose, talco, ftalato de hipromelose e citrato de trietila.	CP	720
160.	EDOXABANA 60MG Excipientes: manitol; amido; crospovidona; hiprolose; estearato de magnésio; cera de carnaúba; hipromelose; talco; macrogol; dióxido de titânio; óxido férreo amarelo.	CP	1.000
161.	ELIQUIS 2,5 MG Composição: excipientes: lactose anidra, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, lactose monoidratada, dióxido de titânio, triacetina, óxido férreo (amarelo)	CP	3.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

C N P J 18.457.242/0001-74



162.	ELIQUIS 5.0 MG 60 S Composição: composição: Excipientes: lactose anidra, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, lactose monoidratada, dióxido de titânio, triacetina, óxido férreo (vermelho)	CP	2.000
163.	ENALAPRIL 20 MG Composição: enalapril.bicarbonato de sódio, dióxido de silício, celulose microcristalina, estearato de magnésio, lactose, croscarmelose sódica e corante amarelo tartrazina.	CP	25.000
164.	ENOXAPARINA 40 MG Composição: enoxaparina sódica, água para injetáveis q.s.p	AM	2.500
165.	EPITEGEL POMADA OFTALMOLÓGICA 50 MG/G – TB 10 G Composição: excipientes: cetrimida, carbômer, hidróxido de sódio, edetato dissódico e água	TB	5
166.	ERITROPOETINA 10.000 UI – AMP Composição: excipientes: albumina humana, manitol, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico e fosfato de sódio dibásico dodecahidratado	AM	120
167.	ERITROPOETINA 4.000 UI Composição: cloreto de sódio. Citrato de sódio. Ácido cítrico. Água para injeção q.s.p.	AM	120
168.	ESCILEX 20 MG Os excipientes presentes nos comprimidos de escilex 20 mg são: celulose microcristalina; talco; croscarmelose sódica; dióxido de silício; estearato de magnésio; hipromelose; macrogol; dióxido de titânio.	CP	1.200
169.	ESCITALOPRAM 10MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, dióxido de silício, croscarmelose sódica, talco, estearato de magnésio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol	CP	720
170.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML Composição: excipientes: celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada, talco, dióxido de titânio, álcool polivinílico e macrogol	FR	600
171.	ESCITALOPRAM 5MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, dióxido de silício, croscarmelose sódica, talco, estearato de magnésio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol	CP	3.000
172.	ESOGASTRO IBP 20 MG Composição: exciente q.s.p. *excipientes: amido pré-gelatinizado, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, talco, dióxido de titânio, etilcelulose, hipromelose + macrogol, amarelo de tartrazina laca de alumínio, celulose microcristalina	CP	600
173.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG Composição: lactose monoidratada, celulose microcristalina, crospovidona, amido pré-gelatinizado, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose + triacetina + dióxido de titânio, óxido de ferro vermelho, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila + talco + dióxido de silício + bicarbonato de sódio + laurilsulfato de sódio, macrogol e simeticona	CP	4.000
174.	ESOMEX 40MG Os excipientes do esomex 40 mg incluem: lactose monoidratada; celulose microcristalina; crospovidona; amido pré-gelatinizado; dióxido de silício; estearato de magnésio; hipromelose + triacetina + dióxido de titânio; óxido de ferro vermelho; copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila + talco + dióxido de silício + bicarbonato de sódio + laurilsulfato de sódio; macrogol; simeticona.	CP	2.500
175.	ESPIRONOLACTONA 100MG Composição: excipientes: sulfato de cálcio di-hidratado, amido, povidona e estearato de magnésio	CP	7.200
176.	ESPIRONOLACTONA 50MG Composição: excipientes: sulfato de cálcio di-hidratado, amido, povidona e estearato de magnésio	CP	21.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



177.	ESTRIOL CREME VAGINAL Composição: excipientes q.s.p. Excipientes: petrolato líquido, metilparabeno, propilparabeno, cera emulsificante aniónica, butil-hidroxianisol, ácido cítrico, água	FR	30
178.	ETIRA 100MG/ML A solução oral de etira 100 mg/ml contém como princípio ativo o levetiracetam e os seguintes excipientes: citrato de sódio di-hidratado; metilparabeno; propilparabeno; glicirrizinato de amônio; glicerol; sucralose; acessulfamo potássico; aroma de uva; água purificada.	FR	40
179.	FENITOINA 100 MG Composição: formada pelo princípio ativo fenitoína. Excipientes: amido, estearato de magnésio, lactose monoidratada, talco, croscarmelose sódica, e povidona	CP	30.000
180.	FENOBARBITAL 100 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, croscarmelose sódica e estearato de magnésio	CP	20.000
181.	FENOBARBITAL GOTAS Composição: veículo: hidróxido de sódio, sacarina sódica, corante amarelo de tartrazina, essência de laranja, propilenoglicol, glicerol, álcool etílico, água	FR	400
182.	FLORFENICOL - INJETÁVEL Fórmula: Cada 100 ml contém: Florfenicol 30 g Veículo q.s.p. 100 ml	FR	20
183.	FLUCONAZOL 150 MG Composição: exciente: celulose, carboximetilcelulose sódica, polivinilpirrolidona, laurissulfato de sódio, estearato de magnésio, amido de milho, dióxido de silício e talco.	CP	12.500
184.	FLUDROXICORTIDA +SULF. NEOMICINA 30 GM Composição: excipientes: citrato de sódio di-hidratado, ácido cítrico, propilenoglicol, ácido esteárico, álcool cetílico, petrolato líquido, chemoderm 1004, estearato de macrogol 400 e água purificada	TB	50
185.	FLUORESCÉINA 1% SOLUÇÃO OFTÁMICA 5ML Fluoresceína 1% Água destilada qsp 100%	UN	360
186.	FLUOXETINA 20 MG A solução oral de cloridrato de fluoxetina 20mg/ml contém os seguintes excipientes: ácido cítrico; aroma de pêssego; edetato dissódico; metabissulfito de sódio; propilenoglicol; sacarina sódica di-hidratada; água purificada.	CP	72.000
187.	FORMOTEROL/BUDESONIDA 6/200 MCG SPRAY 60 CÁPSULAS Composição: Fumarato de formoterol di-hidratado, budesonida e lactose monoidratada.	FR	450
188.	FRONTAL 0,5 MG Composição: Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, docusato de sódio, benzoato de sódio, dióxido de silício coloidal, amido de milho, estearato de magnésio e corante amarelo crepúsculo	CP	600
189.	FUROSEMIDA 40 MG Composição: amidoglicolato de sódio; celulose microcristalina; estearato de magnésio; lactose; povidona.	CP	60.000
190.	GEL CICATRIZANTE HIDROGEL 30G Composta à base de ácido graxos e vitaminas A e E	UN	100
191.	GLICLAZIDA 30 MG Composição: excipientes: fosfato de cálcio dibásico, hipromelose, estearato de magnésio, maltodextrina, dióxido de silício	CP	35.000
192.	GLIFAGE XR 500 MG Composição: excipientes: estearato de magnésio, carmelose sódica e hipromelose.	CP	500
193.	GLIMEPIRIDA 2 MG Composição: lactose monoidratada. Celulose microcristalina. Povidona. Amidoglicolato de	CP	23.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



	sódio. Estearato de magnésio. Óxido de ferro amarelo		
194.	GLIMEPIRIDA 4 MG Composição: lactose monoidratada, celulose microcristalina, povidona, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, óxido de ferro amarelo	CP	23.000
195.	HALOPERIDOL 1 MG Composição: excipientes: amido, lactose, óleo vegetal hidrogenado, sacarose e talco.	CP	30.000
196.	HALOPERIDOL 5 MG Composição: excipientes: amido, corante azul indigotina, lactose, óleo vegetal hidrogenado e talco	CP	32.000
197.	HALOPERIDOL GOTAS 2,0 MG/ML Composição: excipientes: amido, corante azul indigotina, lactose, óleo vegetal hidrogenado e talco. Cada ml (20 gotas) da solução oral contém 2 mg de haloperidol (1 gota contém 0,1 mg de haloperidol).	FR	600
198.	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0,25 ML Composição: solução aquosa esteril, e heparina sodica	AM	1.000
199.	HIALURONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO Composição: 1,5 mg (equivalente a 0,0625 mg/gota). Excipientes: trometamol, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis	FR	24
200.	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO Composição: água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose	UN	750
201.	HIDROGEL COM ALGINATO Água Purificada, Propilenoglicol, Carbômero 940, Trietanolamina, Alginato de Cálcio e Sódio, Conservantes e Carboximetilcelulose.	UN	80
202.	HIDROXICLOROQUINA 400MG Os excipientes comuns são: amido; croscarmelose sódica; estearato de magnésio; lactose (em algumas formulações); macrogol; dióxido de titânio; hipromelose; celulose microcristalina (em algumas formulações) syloid 244 (em algumas formulações).	CP	500
203.	HIDROXIUREIA 500MG A hidroxiureia em cápsulas de 500 mg contém, além do princípio ativo, os seguintes excipientes: lactose (monoidratada em algumas formulações); fosfato de sódio dibásico; ácido cítrico; estearato de magnésio.	CP	1.200
204.	HYLO GEL – COLÍRIO 2MG/ML – 10 ML Composição: 02 mg de hialuronato de sódio por ml. Excipientes: ácido cítrico, citrato de sódio, sorbitol e água purificada.	FR	24
205.	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL Composição: veículo q.s.p. 1 ml. Excipientes: ácido cítrico, propilenoglicol, glicerol, sorbitol, benzoato de sódio, goma xantana, amarelo crepúsculo, aroma de laranja, sacarina sódica, ciclamato de sódio, polissorbato 80, talco e água purificada.	FR	840
206.	IBUPROFENO 600 MG Composição: excipientes: dióxido de silício, lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona, estearato de magnésio, copolímero de álcool polivinílico e macrogol, macrogol e dióxido de titânio	CP	18.000
207.	IMIPRAMINA 25 MG Composição: excipientes: estearato de magnésio, silicato de magnésio, celulose microcristalina, lactose, dióxido de silício, croscarmelose sódica, macrogol hipromelose, dióxido de titânio, polissorbato 80, corante vermelho fd&c nº40, corante azul fd&c nº2 e corante amarelo fd&c nº5 e 6).	CP	9.500
208.	INSULINA GLARGINA Excipientes: metacresol, glicerol, cloreto de zinco, água para injetáveis, ácido clorídrico e hidróxido de sódio (para ajuste de ph)	UN	20
209.	ISOSSORBIDA 40MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, amido de milho, dióxido de silício coloidal, glicolato de amido sódico, lactose spray dried, estearato de magnésio, talco	CP	8.000

Página 48 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



210.	IVERMECTINA 6 MG Composição: butil-hidroxinisol, ácido cítrico, celulose, microcristalina, lactose, laurilsulfato de sódio, dióxido de silício e estearato de magnésio.	CP	8.000
211.	JANUVIA 100MG Composição: fosfato de sitagliptina monoidratado,	CP	100
212.	KETOSTERIL (AMINOACIDOS + ANALOGOS) Composição: excipientes: amido, crospovidona, talco, dióxido de silício, estearato de magnésio, macrogol , amarelo de quinolina e – 104, poli-(butimetacrilato [2- dimetil-aminoetil]- metacrilato, metilmetacrilato) 1:2:1, triacetina, dióxido de titânio, povidona	CP	300
213.	LABREA 5MG Composição: cloridrato de donepezila. Excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido	CP	1.200
214.	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS Composição: lactobacillus acidophilus 4 bilhão de ufc. Excipiente q.s.p. 1 cápsula	CA	720
215.	LAMOTRIGINA 100 MG Composição: excipientes: manitol, corante amarelo tartrazina fdc nº 5, amido de milho, amido pré-gelatinizado, fosfato de cálcio dibásico diidratado, glicolato sódico de amido, dióxido de silício, estearato de magnésio	CP	500
216.	LASIX 40 MG Composição: excipientes: amido, lactose monoidratada, talco e estearato de magnésio.	CP	1.500
217.	LATUDA 40MG Os excipientes presentes nos comprimidos de latuda incluem: manitol; amido pré-gelatinizado; croscarmelose sódica; hipromelose; estearato de magnésio; opadry® (hipromelose, dióxido de titânio e macrogol) cera de carnaúba.	CP	20
218.	LEVOFLOXACINO 500 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, crospovidona, estearato de magnésio, hipromelose, opadry ys-1-17192-a (dióxido de titânio, hipromelose, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, polietilenoglicol, polissorbato 80) polietilenoglicol	CP	12.000
219.	LEVOMEPEMAZINA 100 MG Composição: excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (laurilsulfato de sódio, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, povidona, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo e óxido de ferro vermelho)	CP	32.000
220.	LEVOMEPEMAZINA 25 MG Composição: excipientes: amido pré gelatinizado, povidona, lactose monoidratada, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, macrogol 6000, macrogol 400, hipromelose, dióxido de titânio, polissorbato 80	CP	38.000
221.	LEVOMEPEMAZINA GOTAS Composição: excipientes: álcool etílico 96°gl, sacarose líquida, glicerol, ácido ascórbico, caramelos, essência de hortelã e água purificada	FR	200
222.	LEVOTIROXINA 25MCG Composição: excipientes: manitol, bicarbonato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de silício, croscarmelose sódica e povidon	CP	24.000
223.	LEVOTIROXINA 50MCG Composição: excipientes: amido de milho, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, gelatina, lactose monoidratada.	CP	36.000
224.	LEVOTIROXINA 75MCG Composição: excipientes: amido de milho, ácido cítrico, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, gelatina, manitol.	CP	30.000
225.	LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML Composição: excipientes: sacarina sódica, edetato dissódico, propilenoglicol, aroma cereja/menta, álcool etílico e água purificada	FR	30
226.	LIND 30 MG Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (equivalente a 17,34mg de lisdexanfetamina). Excipientes: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio,	CP	3.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



	dióxido de silício, gelatina, água purificada, dióxido de titânio, amarelo de quinolina e amarelo crepúsculo		
227.	LIND 50 MG Princípio ativo: Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg (equivalente a 28,91 mg de lisdexanfetamina). Excipientes: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício, gelatina, água purificada, dióxido de titânio, amarelo de quinolina e amarelo crepúsculo	CP	3.000
228.	LIND 70MG Princípio ativo: dimesilato de lisdexanfetamina 70mg (equivale a 40,47 mg de lisdexanfetamina). Excipientes: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício, gelatina, água purificada, dióxido de titânio, amarelo de quinolina e amarelo crepúsculo	CP	3.000
229.	LORATADINA 10MG Composição: Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, cera de carnaúba e talco	CP	32.000
230.	LORATADINA 1MG/ML SUSP ORAL Composição: excipientes: sacarose, glicerol, propilenoglicol, benzoato de sódio, aroma de damasco, ácido cítrico, ácido clorídrico e água purificada.	FR	300
231.	LORAZEPAM 2 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, lactose monoidratada, corante laca amarelo crepúsculo, corante laca amarelo quinolina.	CP	18.000
232.	LUCENTIS 10MG/ML CX COM 01 FR/A DE 0,23 ML (G) Composição: excipientes: alfa, alfa-trealose di-hidratada, cloridrato de histidina monoidratado, histidina, polissorbato 20, água para injetáveis.	AM	5
233.	LUTAB 40 MG Os excipientes presentes nos comprimidos de lutab incluem: Manitol; amido pré-gelatinizado; croscarmelose sódica; hipromelose; estearato de magnésio; opadry (hipromelose, dióxido de titânio e macrogol); cera de carnaúba.	CP	1.020
234.	LUVIS LUTEINA E ZEAXANTINA, ÔMEGA 3BILBERRY, SEMENTE DE UVA Composição: luteína e zeaxantina, ômega 3, bilberry, vitaminas e minerais usado como antioxidante	CP	200
235.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAINA 2 MG Composição: excipientes q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: lactose monoidratada, amido, corante amarelo crepúsculo 6, corante vermelhoponceau, estearato de magnésio, gelatina e água purificada	CP	25.000
236.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAINA 2MG/5ML Composição:excipientes: aroma de laranja, aroma de menta, citrato de sódio di-hidratado, cloreto de sódio, amarelo crepúsculo, vermelho de ponceau, metilparabeno, propilenoglicol, propilparabeno, sacarose, sorbitol, água purificada	FR	720
237.	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG Composição: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, estearato de magnésio, dióxido de titânio, macrogol, álcool polivinílico, talco, azul de indigotina, laca de alumínio.	CP	2.000
238.	MAREVAN 5 MG Composição: excipientes: lactose monoidratada, corante vermelhoponceau 4r, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio e água	CP	2.400
239.	MELATONINA 0,21M LÍQUIDO Melatonina, (estabilizantes) manitol, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, hidroxipropilcelulose, (aromatizante) aroma natural de menta, (antiumectante) dióxido de silício e (lubrificante) estearato de magnésio.	FR	300
240.	MELATONINA 5 MG Princípio ativo: Melatonina 5 mg por comprimido. Excipientes: celulose microcristalina, estearato de magnésio.	CP	720



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



241.	MELOXICAN 15MG/CPR Composição: excipientes: copolividona, lactose, citrato de sódio anidro, estearato de magnésio, dióxido de silício coloidal, celulose microcristalina e sicovit laca.	CP	189.000
242.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG Composição: excipientes: lactose monoidratada, amidoglicolato de sódio, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio e celulose microcristalina.	CP	600
243.	METADONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Cada ml contém: Cloridrato de metadona 10 mg Veículo estéril qsp 1 ml (veículo: cloreto de sódio, ácido clorídrico/hidróxido de sódio, água para injetáveis)	AM	100
244.	METILDOPA 250 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, polivinilpirrolidona, laurilsulfato de sódio, croscarmelose sódica, metabissulfito de sódio, edetato dissódico diidratado, estearato de magnésio, corante amarelo alumínio laca fdc 6, opadry gástrico	CP	12.000
245.	METILDOPA 500 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, polivinilpirrolidona, laurilsulfato de sódio, croscarmelose sódica, metabissulfito de sódio, edetato dissódico diidratado, estearato de magnésio, corante amarelo alumínio laca fdc 6, opadry gástrico.	CP	12.000
246.	METRONIDAZOL 250 MG Composição; excipientes: fosfato de sódio dibásico, ácido cítrico monoidratado, cloreto de sódio e água para injetáveis. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, ácido cítrico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	CP	7.000
247.	METRONIDAZOL 400MG CX 24 COMP Composição; excipientes: fosfato de sódio dibásico, ácido cítrico monoidratado, cloreto de sódio e água para injetáveis. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, ácido cítrico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para injetáveis.	CP	2.500
248.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G Composição:excipientes: metilparabeno, propilparabeno, carmelose sódica, propilenoglicol e água purificada.	TB	600
249.	MICONAZOL CREME VAGINAL Composição: excipientes*q.s.p.: 1 g. Álcool estearílico, álcool cetílico, metilparabeno, propilparabeno, miristato de isopropila, propilenoglicol, estearato de sorbitana, sulfato de sódio anidro, polissorbato 60, essência, petrolato líquido e água purificada.	TB	300
250.	MIDAZOLAM INJETÁVEL 1 MG/ML - 5 ML Cada ml de solução injetável (1 mg/ml) contém: Cloridrato de midazolam: 1,112 mg* *correspondente a 1 mg de midazolam Veículo qsp: 1 ml (ácido clorídrico, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis)	AM	100
251.	MINILAX SUPOSITÓRIO Composição: veículo - citrato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, laurilsulfato de sódio, glicerina, água bidestilada.	CX	80
252.	MIRTAZAPINA 45 MG Composição:. Excipientes: lactose monoidratada, amido, hiprolose, dióxido de silício, estearato de magnésio, opadry branco.	CP	3.000
253.	MIRTAZAPINA ODT 45 MG Excipientes: manitol, povidona, crospovidona, dióxido de silício, aspartamo, estearato de cálcio, aroma de laranja e aroma de menta.	CP	1.800
254.	MONTELUCASTE 10 MG Composição: princípio ativo: 10,4 mg de montelucaste de sódio (equivalente a 10,0 mg do ácido livre). Excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, croscarmelose sódica, hiprolose, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, óxidos de ferro vermelho e amarelo, macrogol	CP	720



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



255.	MUNVILAX PÓ Princípio ativo: Polietilenoglicol 4000. Excipientes: sem adição de açúcar, corantes ou aromatizantes.	SH	1.000
256.	MYTEDOM 10MG Cada cápsula contém: Cloridrato de metadona - 10 mg Excipiente q.s.p. - 1 com (sacarose, estearato de magnésio, lactose, celulose microcristalina, talco, polissorbato 80, dióxido de silício, croscarmelose sódica, amido de milho, laurilsulfato de sódio).	CP	500
257.	NEOVANGY MR 35 MG Composição: excipientes: fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, dióxido de silício, óxido de ferro vermelho, dióxido de titânio, povidona, estearato de magnésio, hipromelose, copovidona e macrogol.	CP	2.004
258.	NIFEDIPINA 10 MG Composição: excipientes: manitol, amido de milho, corante laca vermelho fd&c nº 40 (20mg), corante laca vermelho eritrosina fd&c nº 03 (20mg), amido de sódio, celulose microcristalina, estearato de magnésio, crosppovidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício e lactose	CP	18.000
259.	NIFEDIPINA 20 MG Composição: excipientes: manitol, amido de milho, corante laca vermelho fd&c nº 40 (20mg), corante laca vermelho eritrosina fd&c nº 03 (20mg), amido de sódio, celulose microcristalina, estearato de magnésio, crosppovidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício e lactose	CP	60.000
260.	NIMESULIDA 100 MG Composição: celulose microcristalina, lactose, amidoglicolato de sódio, docusato de sódio, hiprolose, óleo vegetal hidrogenado e estearato de magnésio	CP	60.000
261.	NIMESULIDE GOTAS 50 MG - 15 ML Composição: excipientes: ácido cítrico, metilparabeno, propilparabeno, citrato de sódio di-hidratado, laurilsulfato de sódio, sorbitol, água purificada, aroma de acerola, goma xantana e sacarose.	FR	400
262.	NISTATINA COM OXIDO DE ZINCO 60 GR Composição: excipientes: fragrância, petrolato branco, macrogol, petrolato líquido. Pacientes que tenham alergia à nistatina, ao óxido de zinco ou aos demais ingredientes da fórmula	TB	600
263.	NISTATINA CREME 60 GR Composição: ingredientes inativos: álcool cetoestearílico, oleato de decila, edetato dissódico di-hidratado, álcool cetoestearílico etoxilado, fosfato de sódio dibásico, glicerol, propilparabeno, metilparabeno, simeticona, água purificada.	TB	600
264.	NITROFURANTOÍNA – 100MG Cada cápsula dura contém: Nitrofurantoína: 100mg Excipiente q.s.p.: 1 cápsula Excipientes: lactose monoidratada, amido, croscarmelose sódica e talco.	CP	500
265.	NORTRIPTILINA 25 MG Composição: excipientes: amido, dióxido de silício e estearato de magnésio	CP	32.000
266.	NORTRIPTILINA 50 MG Composição: excipientes q.s.p. 1 cápsula. Excipientes: amido, dióxido de silício e estearato de magnésio.	CP	32.000
267.	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML Composição: vitaminas a, e, lecitina de soja e ácidos graxos essenciais/tcm	FR	400
268.	ÔMEGA 3 Composição: ácidos graxos poli-insaturados, especialmente o ácido eicosapentaenoico (epa) e o ácido docosahexaenoico (dha). Ácido alfa-linolênico (ala), que é um precursor de epa e dha, mas é menos biodisponível.	CP	720



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



269.	ÔMEGA 3 – GOTAS/ 30 ML compostos principalmente por ácido docosahexaenóico – DHA 120 mg e ácido eicosapentaenóico – EPA 180 mg	FR	150
270.	OMEPRAZOL 20 MG Composição: exciente (hidroxipropilcelulose, celulose microcristalina, lactose anidra, fosfato de sódio dibásico, hidroxipropilmetylcelulose, copolímero de ácido metacrílico, estearato de magnésio) q.s.p. 1 cápsula	CP	120.000
271.	ONDANSETRONA 4 MG Composição: excipientes: manitol, celulose microcristalina, crospovidona, estearato de magnésio, dióxido de silício, óxido de ferro vermelho, aroma de morango e aspartamo.	CP	2.000
272.	ONDANSETRONA 8 MG Composição: excipientes: manitol, celulose microcristalina, crospovidona, estearato de magnésio, dióxido de silício, aroma de morango e aspartamo	CP	2.000
273.	OTOSPORIN Cada ml (32 gotas) da suspensão contém: Sulfato de polimixina b – 10.000 ul + sulfato de neomicina – 5 mg + hidrocortisona – 10 mg (solução otológica) Excipientes q.s.p. – 1 ml (álcool cetoestearílico, metilparabeno, monolaurato de sorbitana, polissorbato 20 e água).	FR	50
274.	OXIBUTININA 5MG A oxibutinina 5 mg contém os seguintes excipientes: estearato de cálcio; lactose (monoidratada); celulose microcristalina; corante azul 1 fd&c (ou corante azul brilhante laca de alumínio); dióxido de silício.	CP	1.200
275.	PANTOPRAZOL 40 MG Composição: cada comprimido revestido de pantoprazol 40 mg contém: (manitol, carbonato de sódio, crospovidona, povidona, estearato de cálcio, hipromelose, propilenoglicol, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila, citrato de trietila, dióxido de titânio e corante amarelo quinolina).	CP	720
276.	PARACETAMOL 200MG/ML Composição: excipientes: ácido cítrico, benzoato de sódio, ciclamato de sódio, sacarina sódica, metabissulfato de sódio, macrogol 400, aroma de caramelo, aroma de laranja, corante amarelo crepúsculo nº 6 e água purificada	FR	6.000
277.	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30MG Composição: celulose microcristalina, metabissulfito de sódio, docusato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio.	CP	24.000
278.	PARACETAMOL 500MG/CPR Composição: exciente q.s.p.: 1 comprimido (excipientes: água purificada, amido, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, estearato de magnésio, hipromelose e macrogol)	CP	32.000
279.	PENTOXIFILINA 400 MG Composição: cada comprimido contém: 400 mg de pentoxifilina. Excipientes: comprimido revestido de liberação prolongada.	CP	720
280.	PERICAZINA 4% GOTAS Composição: excipientes: sacarose líquida, glicerol, álcool etílico, ácido ascórbico, ácido tartárico, caramelo, essência de hortelã e água purificada.	FR	600
281.	PIRACETAM 400MG 400 mg de piracetam. Excipientes: dióxido de silício, macrogol 6000, estearato de magnésio, propilenoglicol, hietelose.	CP	3.000
282.	PIRACETAM 800MG 800 mg de piracetam. Excipientes: dióxido de silício, macrogol 6000, estearato de magnésio, propilenoglicol, hietelose.		3.000
283.	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS Composição: tiamina; vitamina a: zinco; vitamina c; ácido fólico; magnésio; vitamina b12: biotina; vitamina b6:	CP	25.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



284.	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE Composição: vitamina a, vitamina b1, vitamina b2, vitamina c, vitamina d, vitamina e, ácido fólico, cálcio, ferro, zinco, ácido pantotênico, biotina, cobre, cromo, magnésio, manganês, molibdônio, niacina, selênio, iodo	CP	35.000
285.	POMADA VEGETAL DE PAPAÍNA COM FATORES CICATRIZANTES - 100G Papaína 6% Fator Egf(epidermal 0,2% Fator Cresc.TGF-B3 pele 0,2% BFGF 0,2% Pomada de Vigelip	UN	200
286.	MONDERA 10 MG Composição: excipientes q.s.p. ... 1 comprimido revestido excipientes: fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo.	CP	60
287.	MONDERA 15 MG Composição: excipientes: fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo.	CP	2.000
288.	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL Composição: excipientes: metilparabeno, álcool etílico, sorbitol, edetato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico, aroma de framboesa e água purificada	FR	600
289.	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Composição: excipientes: metilparabeno, álcool etílico, sorbitol, edetato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico, aroma de framboesa e água purificada	FR	600
290.	PREDNISONA 20 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, lactose monoidratada, óleo vegetal hidrogenado e talco.	CP	23.000
291.	PREDNISONA 5 MG Composição: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício e estearato de magnésio. *lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido glicolato de sódio, dióxido de silício e estearato de magnésio	CP	9.000
292.	PRISTIQ 50 MG Composição: succinato de desvenlafaxina monoidratado; desvenlafaxina.	CP	720
293.	PROMEDIOL 200 MG/ML Composição: extrato de cannabis sativa, cbd e thc.	FR	40
294.	PROMETAZINA 25 MG Composição: excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, dióxido de silício, entre outros	CP	25.000
295.	PROPANOLOL 80 MG Composição: ácido esteárico, lactose monoidratada, celulose microcristalina, estearato de magnésio e dióxido de silício	CP	6.000
296.	PROPATILNITRATO 10MG Composição: amido de milho, lactose, aerosil, talco e estearato de magnésio	CP	25.000
297.	PROPOFOL INJETÁVEL 10 MG/ML Cada ml de emulsão injetável contém: Propofol 10mg Veículo estéril qsp 1ml (veículos: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, hidróxido de sódio, água para injetáveis)	AM	500
298.	QUETIAPINA 100 MG Composição: excipientes: ovidona, fosfato de cálcio dibásico, lactose monoidratada, celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo.	CP	1.800



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



299.	QUETIAPINA 25 MG Composição: excipientes: povidona, celulose microcristalina, lactose monoidratada, amido, amidoglicolato de sódio, amido pré gelatinizado, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho.	CP	600
300.	RIFAMICINA SPRAY Composição: veículo: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de sódio, hidróxido de sódio, edetato dissódico dihidratado e água purificada	FR	400
301.	RISPERIDONA 1 MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio	CP	36.000
302.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML Composição: veículo: ácido benzoico, ácido tartárico e água purifica	FR	3.000
303.	RISPERIDONA 2 MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, corante laca de alumínio amarelo crepúsculo.	CP	48.000
304.	RISPERIDONA 3MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, amido, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de silício, dióxido de titânio, e corante appeal amarelo al-019b – bc002 laca	CP	720
305.	RIVAROXABANA 10MG Os excipientes presentes nos comprimidos de rivaroxabana 10 mg incluem: celulose microcristalina; croscarmelose sódica; hipromelose; lactose monoidratada; estearato de magnésio; poloxaleno; laurilsulfato de sódio; óxido de ferro vermelho; macrogol; dióxido de titânio.	CP	1.000
306.	RIVAROXABANA 2,5 MG Os excipientes presentes nos comprimidos de rivaroxabana 2,5 mg incluem: celulose microcristalina; lactose monoidratada; croscarmelose sódica; hipromelose	CP	1.200
307.	RIVAROXABANA 20 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, hipromelose, laurilsulfato de sódio, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, hipromelose + macrogol e dióxido de titânio.	CP	2.016
308.	ROSA 10 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, triacetina, óxido de ferro vermelho, macrogol 6000, talco e água purificada.	CP	1.800
309.	ROSUCOR 20MG Os comprimidos de rosucor 20 mg contêm os seguintes excipientes: lactose monoidratada; celulose microcristalina; crospovidona; estearato de magnésio; hipromelose; triacetina; dióxido de titânio; óxido de ferro vermelho.	CP	1.000
310.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM PHMB 1 LITRO Composição: água, cocoamide dea, polihexametileno biguanida, glicerina e carboximetilcelulose	UN	30
311.	SACILATO MEN+CANFORA+MENTOL+TEREB 20 GM Composição: excipientes: terebintina, parafina branca, petrolato líquido, petrolato branco e álcool etílico.	TB	60
312.	SAF GEL HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR Composição: água purificada, propilenoglicerol, carbômero 940, trietanolamina, ácido bórico, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, dmdm, hidantoína e carboximetilcelulose sódica	TB	750
313.	SAIS DE REIDRATAÇÃO SORO PÓ ENVELOPE 27,9 G Composição: cloreto de potássio + cloreto de sódio + citrato de sódio + glicose 90	EN	1.500



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



314.	SANY D 7000MG Os excipientes para os comprimidos de sany d, que incluem a apresentação de 7.000 ui, são: celulose microcristalina; croscarmelose sódica; dióxido de silício; estearato de magnésio; talco; dióxido de titânio; macrogol; copolímero de metacrilato de butila, metacrilato de dimetilaminoetila e metacrilato de metila.	CP	1.200
315.	SECNIDAZOL 1000 MG Composição: celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol	CP	3.500
316.	SERTRALINA 100 MG Composição: excipientes: amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, hiprolose, estearato de magnésio, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol	CP	3.000
317.	SERTRALINA 25 MG Composição: excipientes: fosfato de cálcio dibásico, hiprolose, carmelose sódica, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol	CP	5.000
318.	SILDENAFILA 25 MG Composição. Citrato de sildenafila (70,24 mg/comprimido) e excipientes. Equivalente a 25 mg de sildenafila base.	CP	720
319.	SILIMALON 140 MG Composição: é uma associação de silimarina e a racemetionina (dl-metionina)	CP	2.000
320.	SINTOCALMY 300MG 300 mg (padronizado em 21 mg (7%) de flavonoides totais expressos em vitexina por comprimido) de extrato seco ach06 de passiflora incarnata Excipientes: celulose microcristalina, crosppovidona, dióxido de silício, dióxido de titânio, estearato de magnésio, celulose microcristalina silicificada, corante amarelo lake blend lb 282, opadry ii (álcool polivinílico, macrogol e talco) e água purificada.	CP	2.000
321.	SINTOCALMY 600MG 600 mg (padronizado em 21 mg (7%) de flavonoides totais expressos em vitexina por comprimido) de extrato seco ach06 de passiflora incarnata Excipientes: celulose microcristalina, crosppovidona, dióxido de silício, dióxido de titânio, estearato de magnésio, celulose microcristalina silicificada, corante amarelo lake blend lb 282, opadry ii (álcool polivinílico, macrogol e talco) e água purificada.	CP	2.000
322.	SOLIFENACINA 10 MG Os excipientes presentes nos comprimidos são: Lactose (em algumas formulações, lactose monoidratada, com uma quantidade específica de 102,5 mg no vesicare). Hipromelose. Amido; estearato de magnésio; óxido de ferro vermelho (em algumas formulações, como no succinato de solifenacina ranbaxy). Água purificada; macrogol; dióxido de titânio.	CP	1.200
323.	SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXANIDA PHMB DE 1L Composição: Polihexanida (PHMB), Betaina e água purificada.	UN	700
324.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - BOLSA 250ML Solução injetável de dextrose 5% cada ml da solução contém: Glicose anidra* 50 mg * Água para injeção q.s.p. 1 ml *equivalente a 55 mg de glicose monoidratada Conteúdo calórico 170 kcal/l Osmolaridade: 252 mosm/l Ph 3,5 – 6,5	UN	500
325.	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO – BOLSA 250ML Cada ml da solução contém: Cloreto de sódio – nacl 6,0 mg Cloreto de potássio – kcl 0,3 mg Cloreto de cálcio di-hidratado cacl22h2o 0,2 mg	Bolsa	500



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



	Lactato de sódio c3h5o3na 3,0 mg Água para injetáveis qsp 1 ml Conteúdo eletrolítico: Sódio 130,00 meq/l Potássio 4,0 meq/l Cálcio 2,7 meq/l Cloreto 109,0 meq/l Lactato 27,0 meq/l Osmolaridade:271,5 mosmol/l Ph6,0 – 7,5		
326.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) – BOLSA 250 ML Bolsa cloreto de sódio (nacl) a 0,9% isotônica e estéril	UN	800
327.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) – FRASCO AMPOLA 10ML Cloreto de sódio (nacl) a 0,9% isotônica e estéril	FR	500
328.	SULF. NEOMICINA 5MG\G + BACITRACINA ZINCICZ 250 UI/10GR Composição: excipientes: álcool cetílico, lanolina, polissorbato 80, petrolato líquido, petrolato branco	TB	1.400
329.	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG Composição: excipientes: carmelose sódica,celulose microcristalina, polissorbato 80, simeticona, sacarina sódica, propilparabeno, metilparabeno, glicerol, essência de cereja, essência de caramel, corante vermelho bordeaux, ciclamato de sódio, álcool etílico, ácido cítrico e água purificada.	CP	5.000
330.	SULFATO DE AMICACINA 500 MG INJ Composição: excipientes: citrato de sódio di-hidratado, metabissulfito de sódio e água para injetáveis	AM	500
331.	SULFATO DE ATROPIN 0,25MG/ML Cada ml da solução injetável contém: sulfato de atropina monoidratada (equivalente a 0,25 mg de sulfato de atropina) - 0,2566 mg Excipientes (cloreto de sódio e água para injetáveis) - 1 ml	AM	300
332.	SULFATO DE VINCRISETINA 0,1MG/ML (FRASCO-AMPOLA) Cada ml de sulfato de vincristina contém 1 mg de sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base) Excipientes: manitol, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético glacial, acetato de sódio, hidróxido de Sódio e água para injetável	FR	500
333.	SULFATO FERROSO 40 MG. Composição: excipientes: parabenos, ciclamato de sódio, sacarina sódica, ácido cítrico, essência de limão, álcool etílico e água purificada.	CP	25.000
334.	SULFATO FERROSO LÍQUIDO 125 MG/ML Composição: cada ml contém 124,45 mg de sulfato ferroso heptaidratado, equivalente a 25 mg de ferro elementar; cada gota contém 1 mg do elemento ferro	FR	5.000
335.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO DOIS Contém os minerais de zinco e cobre	CP	1.200
336.	SYNTROID 100 MG Composição: excipientes: sacarose (açúcar de confeiteiro), lactose monoidratada, goma arábica, povidona, estearato de magnésio, talco, corante amarelo laca de alumínio n. 06 e corante amarelo laca de alumínio n.10.	FR	600
337.	SYSTANE COLÍRIO Contém: Uma solução estéril contendo Polietilenoglicol 400 + propilenoglicol + hidroxipropilgumar+ sorbitol + aminometilpropanol + ácido bórico + cloreto de potássio+ cloreto de sódio – colírio lubrificante Contém: POLYQUAD™ (poliquaternio-1) 0,001% de conservante e água purificada. Pode conter ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio para ajustar o PH	UN	60

Página 57 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



338.	TACROLIMUS COLÍRIO Composição: Tacrolimus 0,1%; veículo QSP*10ml	UN	80
339.	TEARS COLÍRIO Cada 1 ml contém: Sulfato de condroitina 200,0 mg Excipientes c.s.p. 1 ml	UN	80
340.	TEGRETOL CR 200 MG Composição: excipientes: dióxido de silício, croscarmelose sódica, hipromelose, celulose microcristalina, polimetacrilicopoliacrilato de etila, polissorbato 80, dióxido de titânio, estearato de magnésio, etilcelulose, álcool cetílico, laurilsulfato de sódio, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo e talco	CP	4.000
341.	TOPIRAMATO 100 MG Composição: excipientes: lactose1, celulose microcristalina, colpovidona, amidoglicolato sódico, amido, dióxido de silício, estearato de magnésio vegetal, hidroxipropilmetylcelulose, polietilenoglicol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, álcool etílico, água deionizada.	CP	800
342.	TOPIRAMATO 25 MG Composição: excipientes: lactose1, celulose microcristalina, colpovidona, amidoglicolato sódico, amido, dióxido de silício, estearato de magnésio vegetal, hidroxipropilmetylcelulose, polietilenoglicol, dióxido de titânio, álcool etílico, água deionizada	CP	800
343.	TORAGESIC 10 MG Composição: excipientes: sorbitol; carmelose sódica sacarina sódica. Povidona, aroma natural de limão; l-mentol; aspartame; e estearato de magnésio.	CP	1.800
344.	TRAMADOL 50 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, estearato de magnésio, hipromelose, propilenoglicol, sílica coloidal anidra, macrogol, talco, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo.	CP	25.000
345.	TREZETE 20+10MG Os excipientes presentes no medicamento trezete 20mg + 10mg incluem: celulose microcristalina; crospovidona; dióxido de silício; estearato de magnésio; lactose monoidratada; laurilsulfato de sódio; povidona; óxido de ferro amarelo Dióxido de titânio; álcool polivinílico; macrogol; talco.	CP	1.200
346.	TREZOR 20MG Os excipientes presentes nos comprimidos revestidos de trezor 20 mg incluem: lactose monoidratada; celulose microcristalina Crospovidona; estearato de magnésio; álcool polivinílico Macrogol; talco; dióxido de titânio; óxido de ferro amarelo Óxido de ferro vermelho.	CP	1.000
347.	TREZOR 40 MG Composição: excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, crospovidona, estearato de magnésio, álcool polivinílico, macrogol, talco, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo.	CP	1.200
348.	TRIPLIXAM 10/2.5/5MG Composição: excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, crospovidona, estearato de magnésio, álcool polivinílico, macrogol, talco, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo.	CP	1.000
349.	VALERIANA 100MG 100 mg de extrato seco de valeriana officinalis, com os seguintes excipientes: celulose microcristalina, copovidona, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de titânio e de silício, hipromelose + triacetina e azul de indigotina 132 laca de alumínio.	CP	2.000
350.	VALERIANA 160MG 160 mg de extrato seco de valeriana officinalis, com os seguintes excipientes: celulose microcristalina, copovidona, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de titânio e de silício, hipromelose + triacetina e azul de indigotina 132 laca de alumínio.	CP	2.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



351.	VALSARTANA 160 MG Composição: excipientes: como celulose microcristalina, crospovidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio compõem a formulação	CP	1.500
352.	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, crospovidona, estearato de magnésio, dióxido de silício, hipromelose, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, macrogol e talco.	CP	1.800
353.	VALSARTANA 320 MG Composição: excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, crospovidona, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, álcool polivinílico, macrogol, dióxido de titânio, corante sicovit marrom e corante laca amarelo fd&c nº 6.	CP	500
354.	VELANXIN XR 150 MG Os excipientes presentes em cada cápsula de venlaxin xr 150 mg (cloridrato de venlafaxina) incluem: sacarose; amido; talco; hipromelose; etilcelulose; triacetina; dióxido de titânio; gelatina.	CP	1.200
355.	VILDAGLIPTINA 50 MG Composição: excipientes: lactose, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio	CP	1.500
356.	VITA COLIN SACHÊ 250 MG Colina (bitartarato de colina), ferro (bisglicinato de ferro quelato), vitamina a (acetato de retinol), vitamina d (colecalciferol), maltodextrina, regulador de acidez: carbonato de potássio.	SH	3.000
357.	VITAMINA B1 300MG Composição: excipientes: povidona, estearato de magnésio, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila, talco, dióxido de titânio, citrato de trietila, silicone, polissorbato 80, macrogol e hidróxido de sódio	CP	25.000
358.	VITAMINA C 200 MG(10 MG/GOTAS) Composição:200 mg (10 mg/gota) ácido ascórbico (vitamina C). Veículo: metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica, metabissulfito de sódio, aroma artificial caramelô, aroma de laranja, aroma de ameixa, corante caramelô tipo C, hidróxido de sódio, glicerol, ácido clorídrico e água purificada.	FR	600
359.	ZOLPIDEM 10 MG Composição: contém 10 mg de hemitartrato de zolpidem. Excipientes: lactose, celulose microcristalina, hipromelose, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de titânio e polietilenoglicol	CP	2.000

A estimativa de custo desta licitação constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 3.717.106,93 (Três Milhões Setecentos e Dezessete Mil Cento e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme pesquisa de preços.

3. JUSTIFICATIVAS

A Política Nacional de Medicamentos instituída através a Portaria MS.nº 3916/98 ,tem como propósito garantir o acesso aos medicamentos pelo SUS. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) é um documento de referência nacional, norteador da Política Nacional de Medicamentos e da Política de Assistência Farmacêutica e serve para orientar e subsidiar os estados e municípios, na elaboração das suas respectivas relações de medicamentos – (Remume) que devem constar todos os medicamentos que serão usados nos serviços de saúde inclusive os medicamentos eventualmente fornecidos pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Assim sendo em cumprimento à relação do Remune que regulamenta os municípios, esses medicamentos se fazem necessários para que não haja interrupção dos serviços farmacêuticos e nem agravo de doenças dos usuários do SUS.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

4.1. A contratada deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no Anexo I deste edital:

a) **Em até 05 (cinco) dias**, após cada solicitação feita pelo gestor da ata de registro de preços (para os itens de entrega parcelada);

4.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Padre Tadeu Bruno, nº 71, centro, nesta cidade de Iturama/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h, com seguros, fretes e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

4.2.1 Fica vedada a entrega do(s) produto(s) através de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto ao Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município.

4.2.3 Os medicamentos e insumos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses na data da entrega , conforme Decreto nº 47.390, de 23 de março de 2018;

4.3. É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.

4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a Prefeitura está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

4.5. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização.

4.6. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela Prefeitura, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.7. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto.

4.8. Além do disposto nos itens anteriores, a Prefeitura reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pelo município, correndo o ônus por conta da empresa contratada.

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme ofertado pelo fabricante e descrito na especificação técnica do objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



4.10. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor do Contrato.

6. ADJUDICAÇÃO:

6.1 A adjudicação da licitação deverá ocorrer por menor valor por LOTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Pela perfeita e fiel entrega dos itens, a Prefeitura fará à Contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega total (ou entrega de cada parcela, para os itens com entrega fracionada), recebimento definitivo dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

7.2 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

7.3 Serão pagos somente os materiais efetiva e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.

7.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à(s) licitante(s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

7.5 O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.6 A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.7 A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

7.8 A Prefeitura só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento do Município na rubrica para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Saúde	406	01.0500.0000.0002
		01.0600.0000.0003
		01.0621.0000.0000

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:

Página 61 de 87



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



9.1 A empresa contratada deverá Entregar Todos os produtos em perfeito estado de conservação e armazenamento.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.2.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

São obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata de registro de preços, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.
- 11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.
- 11.6. Caberá ao Gestor de Contrato /ata de registro de preços o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



11.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.8. A execução do contrato /ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal.

11.9. O fiscal do contrato /ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato /ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato /ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato /ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato /ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14. O gestor do contrato /ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14.1. O gestor do contrato /ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstram o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14.2. O gestor do contrato /ata de registro de preços emitirá documento comprovatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14.3. O gestor do contrato /ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15. O fiscal do contrato /ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.16. O gestor do contrato /ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.17. O gestor do contrato /ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. PENALIDADES:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

13.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

13.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

13.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras combinações cabíveis:

I – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

13.5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

13.5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

13.5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

13.5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

13.5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



13.8.1. Todas as sanções previstas no item 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

13.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

Iturama/MG, 31 de julho de 2025

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU
MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL**

AO MUNICÍPIO DE ITURAMA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AO MUNICÍPIO DE ITURAMA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025

Empresa _____, com sede na Rua _____, nº ___, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____-_____, em conformidade com o disposto no art. 63, I da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do RG do declarante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 039/2025, DECLARA ao Município de Iturama, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[Nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade no [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o no [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 039/2025, **DECLARA** ao Município de Iturama, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/e-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...			

Observações:

- a) A proposta está de acordo com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- b) Deverá constar o nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação.
- c) A proposta apresentada neste certame será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome do responsável)

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

RG: _____

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

(data)

(representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Processo Licitatório nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

MUNICÍPIO DE ITURAMA, inscrito no CNPJ sob n. 18.457.242/0001-74, situado na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, Iturama-MG, neste ato representado pela Secretaria de Administração Sra. Gabriela Amaral da Costa Moreira, inscrita no CPF sob n. 044.102.716-44, matrícula nº xx, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 039/2025 – Processo Licitatório n. 120/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX, estabelecida na xxxxxx, Bairro xxxxxx, no Município de xxxxxx/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXX, na qualidade de DETENTORA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	Marca	Preço Unit	Preço total

2.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações desta Ata.
- 4.2. Havendo a necessidade, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (ACS), as quais serão encaminhadas à DETENTORA via correio eletrônico (e-mail).
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Iturama , em até 10 dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- 4.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:
 - a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 4.5. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
- 4.6. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- 4.8. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.
- 4.9. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.10. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.13. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.14. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.15. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.
 - 4.15.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.
 - 4.15.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.
- 4.15.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 24 horas dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.16. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da ata de registro de preços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.9. O detentor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



5.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

5.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor, de acordo com a ata de registro de preços;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



- 6.3. Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Detentor;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao detentor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços;
- 6.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preços;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 7.5. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/MS n. 480, de 15/12/2004.
- 7.5. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do resarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora..

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

8.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

8.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

8.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

8.2. REVISÃO

8.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

8.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

8.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

8.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

8.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



8.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

8.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

8.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

8.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

8.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

8.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os créditos necessários à cobertura do presente Contrato estão contidos no orçamento do Município para o presente exercício e equivalentes para exercícios posteriores:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Saúde	406	01.0500.0000.0002
		01.0600.0000.0003
		01.0621.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa os fiscais para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr., ocupante do cargo de

10.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



10.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 12.2.1. ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato; c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços. b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA: a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial. b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “l”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021). 12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº
13.709/2018**

As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

13.5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

13.6. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Caberá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável..

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias para um só efeito,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Iturama-MG, ____ de _____ de 2025.

Município de Iturama

Gabriela Amaral da Costa Moreira

-Órgão Gerenciador-

Detentor

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, xx de _____ de 2025.

Representante legal



**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, xx de _____ de 2025.

Representante legal